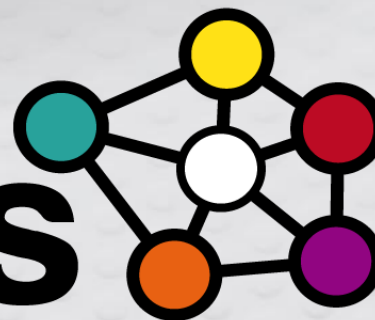


Emendas Parlamentares



**CICLO DE ESTUDOS DE CONTROLE
PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

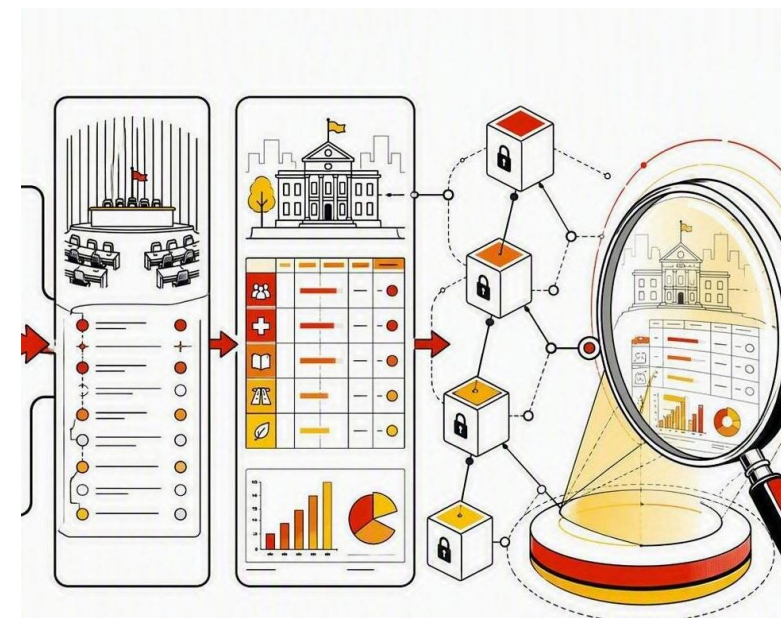
Prestação de contas das emendas parlamentares no e-SFINGE

Jean Rodrigo da Silva
Auditor Fiscal de Controle Externo
Diretoria de Informações Estratégicas

Objetivos da apresentação

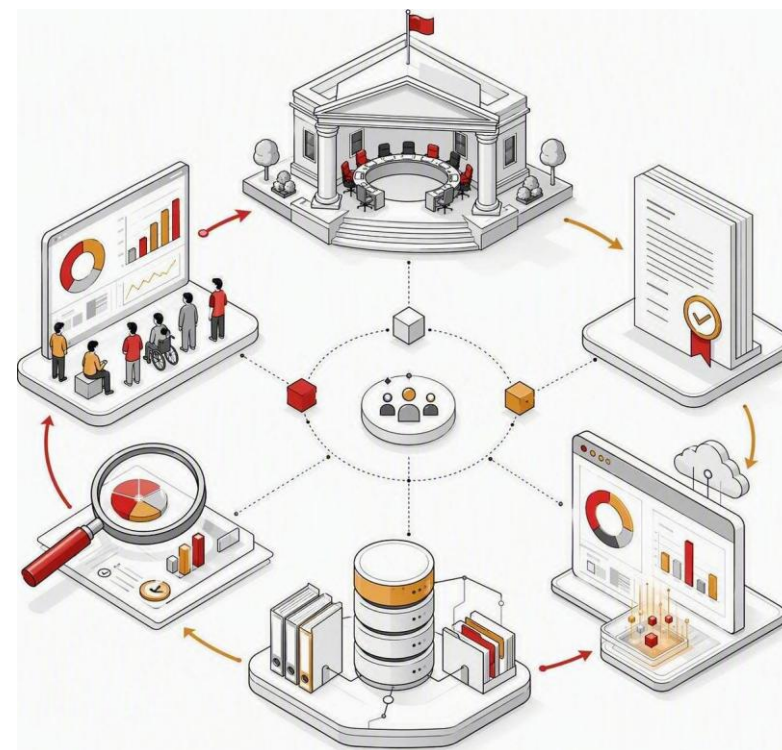
Compreender o fluxo completo da prestação de contas das emendas parlamentares ao TCE/SC através do sistema e-SFINGE

- Contextualizar a exigência de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares
- Explicar o escopo dos novos cadastros de emendas parlamentares municipais no e-SFINGE
- Detalhar como a emenda se conecta ao planejamento, à execução orçamentária e à contabilidade
- Apresentar as alterações definidas para 2027 e as regras de consistência do e-SFINGE
- Apontar formas de consultar as informações, FAQ e cuidados práticos para evitar falhas na prestação de contas



Roteiro da apresentação

1. Fundamentos e contexto institucional
2. Cadastros de emendas parlamentares municipais
3. Vinculação das emendas com o planejamento e as regras de Consistência para 2027
4. Vinculação das emendas com os empenhos
5. Vinculação das emendas com os registros contábeis
6. Consultas, transparência e apoio ao jurisdicionado
7. Pontos de atenção e mensagem final



1. Fundamentos e contexto institucional

Por que as novas informações passaram a ser exigidas pelo TCE/SC?

Fundamento constitucional

Art. 163-A da Constituição Federal

Sistema integrado

União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem disponibilizar suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de modo a garantir a **rastreabilidade**, a comparabilidade e a publicidade desses dados, divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público

Rastreabilidade

O objetivo é permitir o acompanhamento da origem, da destinação e da execução dos recursos públicos relacionados às emendas parlamentares

Comparabilidade e publicidade

Os dados devem ser comparáveis, públicos e divulgados em meio eletrônico de amplo acesso

Transparência

Rastreabilidade

Comparabilidade

Publicidade



Rastreabilidade não é requisito acessório: é premissa constitucional de transparência.

Diretriz da ADPF 854

Transparência, eficiência e rastreabilidade como parâmetros constitucionais

- O Supremo Tribunal Federal, na ADPF 854, assentou que a execução de emendas alheias a critérios técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade não se compatibiliza com a Constituição Federal.
- Em 23 de outubro de 2025, a Corte determinou aos Tribunais de Contas que promovessem a conformidade dos processos orçamentários e da execução das emendam.
- A diretriz alcança as emendas estaduais, distritais e municipais, alinhando-as ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Enfoque

No contexto municipal, a mensagem é objetiva: o cadastro correto e a vinculação consistente no e-SFINGE tornam a rastreabilidade possível perante o controle interno, externo e social.

Resposta institucional do TCE/SC

Instrução Normativa 40/2025 e Alterações no e-SFINGE

Norma de fiscalização

A Instrução Normativa 40/2025 que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais.

Padrão de conformidade

A norma estabelece regras para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.

Operacionalização

As novas informações solicitadas no sistema e-SFINGE decorrem da necessidade de reforçar a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares.



Lógica da rastreabilidade no e-SFINGE

Da origem da emenda ao controle da execução

1

Cadastro

Identifica parlamentar, agrupamento legislativo e a emenda municipal

2

Plano de Trabalho

Registra objeto, prazo, aprovação ou reprovação definitiva

3

Planejamento

Relaciona a emenda com a LOA e com as alterações orçamentárias

4

Execução

Vincula a emenda com a arrecadação da receita e com o empenho

5

Contabilidade

Registra os fatos em contas e códigos específicos

2. Cadastro de Emendas Parlamentares Municipais

Novas informações enviadas pelo módulo Planejamento

Planejamento passa a concentrar os cadastros que identificam autores, agrupamentos, emendas e planos de trabalho

Escopo dos novos cadastros

Inclui

Emendas parlamentares municipais – individuais ou coletivas – aprovadas no município

Não inclui

Emendas parlamentares federais ou estaduais recebidas pelo município

Quando não houver emendas municipais

O município não deve enviar informações desses cadastros

- Emendas federais e estaduais recebidas pelos municípios são cadastradas diretamente pelo TCE/SC
- Cadastro realizado pelo TCE/SC utiliza dados fornecidos pela União e pelo Estado de Santa Catarina

Regra geral de atualização dos cadastros

Correções e ajustes devem gerar novo registro de atualização

- Sempre que houver a necessidade de corrigir alguma informação já enviada, deve-se enviar novo registro de atualização
- O campo de referência para essa atualização é a **Data Atualização**
- A atualização deve preservar a trilha histórica do cadastro e sinalizar claramente que o registro anterior foi corrigido e/ou alterado



Correção = novo registro

A trilha histórica deve ser preservada

Arquitetura dos cadastros

Como os blocos se relacionam

Parlamentar
(vereador)

Agrupamento
(comissão ou bancada)

Emenda
municipal

Plano de
trabalho

- O parlamentar ou agrupamento legislativo identifica a autoria da emenda
- O cadastro da emenda registra ano, número, origem, finalidade, beneficiário, função de governo e valores
- O plano de trabalho detalha objeto, prazo, responsáveis e decisão de aprovação ou reprovação

Cadastro do parlamentar

Identificação do vereador autor da emenda

Campo	Informação enviada
Código Parlamentar	Código único, diferente dos códigos da tabela de Agrupamento Legislativo
CPF	CPF do vereador
Nome	Nome ou apelido do vereador

Quando desativar

Enviar a desativação quando o vereador foi cadastrado de forma incorreta ou quando deixou de ser parlamentar

Ponto de controle

O código do parlamentar não pode conflitar com códigos de agrupamentos legislativos (emendas coletivas)

Agrupamento legislativo

Comissões ou bancadas que subscrevem as emendas coletivas

Campo	Informação enviada
Código Agrupamento Legislativo	Código unico, diferente dos códigos da tabela Parlamentar
Nome	Nome da comissão ou bancada parlamentar municipal
Tipo	01 – Bancada ou 02 – Comissão

Aplicação

Somente quando a modalidade de emenda coletiva estiver prevista no ordenamento jurídico local

Desativação

Enviar em caso de cadastro incorreto ou quando a comissão ou a bancada deixar de existir

O que não é emenda coletiva

Pontos de interpretação sobre agrupamentos legislativos

Poder Legislativo como um todo

Não representa, por si só, uma emenda coletiva

Bancada partidária

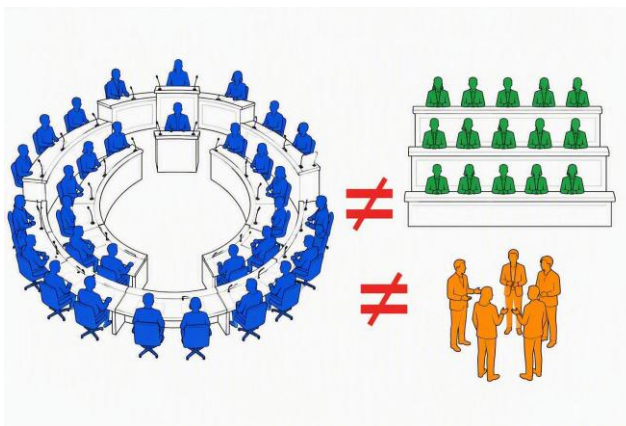
Bancada de partidos políticos não entra no conceito de emenda de bancada

Grupo informal de vereadores

A junção de dois ou mais vereadores não constitui, por si só, uma emenda coletiva



A existência de comissão ou bancada deve estar amparada pelo ordenamento jurídico local e pelo respectivo cadastro no e-SFINGE



Cadastro da emenda parlamentar municipal

Identificação da emenda individual ou coletiva aprovada

Campo	Informação enviada
Ano Emenda	Exercício orçamentário para o qual a emenda foi aprovada
Código Parlamentar ou Agrupamento	Código do parlamentar ou do agrupamento legislativo
Número Emenda	Número da emenda parlamentar municipal
Tipo Origem Emenda	Municípios sempre enviam o tipo 3 – Emendas do Município (Vereadores)
Código Emenda Origem	Facultativo quando o código municipal não adota o formato <i>AAAAPPPPNNNN</i>

Cadastro da emenda parlamentar municipal

Finalidade, beneficiário, função de governo e valores

Campo	Informação enviada
Data Aprovação da LOA ou Alteração da LOA	Data da aprovação ou alteração do orçamento que criou a emenda
Finalidade do Gasto	Descrição sintética e abrangente da destinação dos recursos
Beneficiário da emenda	CNPJ do destinatário da emenda
Tipo do Beneficiário	01 – outro ente; 02 – órgão ou entidade do próprio ente; 03 – OSC
Função de Governo	Exemplo: 10 – Saúde
Valor Custeio / Valor Investimento	Despesas correntes / despesas de capital

Plano de trabalho da emenda municipal

Fluxo decisório

1

Submissão

Beneficiário designado apresenta plano de trabalho ao município

2

Análise

Administração municipal avalia a proposta

3

Ajustes

Planos de trabalho podem ser devolvidos para ajustes ou complementações

4

Decisão

Aprovação ou reprovação em caráter definitivo

5

Envio ao TCE

Somente planos aprovados ou reprovados definitivamente devem ser remetidos ao e-SFINGE

Plano de trabalho da emenda municipal

Campos de identificação e objeto

Campo	Informação enviada
Ano Emenda	Exercício orçamentário para o qual a emenda foi aprovada
Código Parlamentar ou Agrupamento	Código do vereador, comissão ou bancada
Número Emenda	Número da emenda parlamentar municipal
Código Plano	Código do plano de trabalho utilizado pelo município
Beneficiário da emenda	CNPJ do destinatário da emenda
Objeto	Descrição do objeto a ser executado em consonância com a finalidade do gasto indicada na LOA

Plano de trabalho da emenda municipal

Prazos, responsáveis e decisão

Campo	Informação enviada
Data Apresentação do Plano	Data em que o plano foi entregue a administração municipal
Prazo de Execução	Período em meses, contado do recebimento dos recursos até a conclusão do objeto
Responsável	CPF da pessoa responsável pela elaboração do plano
Indicador de Aprovação	Indica se o plano foi aprovado ou reprovado
Motivo Reprovação	Obrigatório quando o plano não for aprovado
Agente Público	CPF do agente público que aprovou ou reprovou o plano

3. Vinculação com o planejamento e regras para 2027

Mudanças com impacto na LOA 2027 – a ser elaborada em 2026 – e na vinculação entre planejamento e emendas

Alterações previstas para 2027

Visão geral dos impactos

- Os agrupamentos legislativos deverão ser vinculados aos respectivos vereadores que os compõem
- A LOA 2027 informará se o orçamento contempla ou não recursos de emendas parlamentares municipais
- Cada emenda municipal deverá estar vinculada a sua despesa correspondente na LOA e nas Alterações orçamentárias
- O e-SFINGE permitirá que uma mesma despesa seja vinculada a mais de uma emenda municipal



Vinculação da emenda com a despesa orçamentária na LOA

Uma despesa pode estar associada a mais de uma emenda

- Uma mesma despesa pode ser vinculada a mais de uma emenda parlamentar municipal
- Apenas parte do valor de uma despesa pode estar associada a emendas municipais
- O valor sem vinculação com emendas deve ser enviado com a expressão “Sem vínculo”
- Devem ser enviados registros distintos para cada vínculo informado



Não basta informar a despesa total: é necessário demonstrar a composição por emenda e por valor sem vínculo



Exemplo de composição da despesa orçamentária na LOA

Valor total de R\$ 10.000,00

Composição da Despesa	Valor
Emenda Municipal nº 3202700010001	R\$ 3.000,00
Emenda Municipal nº 3202700010002	R\$ 2.000,00
Emenda Municipal nº 3202700010003	R\$ 1.000,00
Sem vínculo com emenda parlamentar municipal	R\$ 4.000,00
Total da dotação	R\$ 10.000,00

Como enviar

Deverão ser enviados quatro registros distintos: três vinculados aos respectivos códigos de emenda e um com a indicação “Sem vínculo”

Importante

O controle não exige que toda a despesa decorra de emenda, mas exige que a parcela correspondente esteja devidamente identificada

Fim da vinculação com o “CO” na Despesa Orçamentária

Mudança importante para 2027

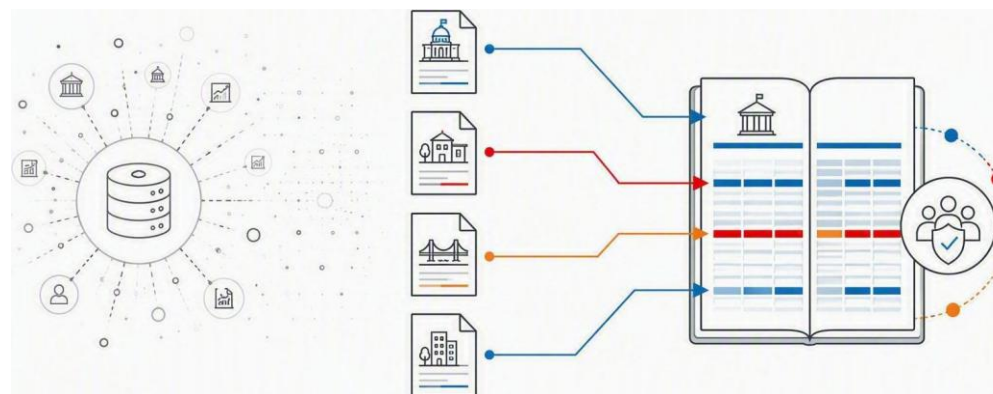
Até 2026

Dotação inicial e Alterações orçamentárias ainda se conectam ao CO 7011 para as emendas municipais

A partir de 2027

Dotação inicial e as Alterações orçamentárias **não terão mais vinculação** com o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

- O Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária 7011 será extinto
- A rastreabilidade passa a depender diretamente da vinculação com o **Código da Emenda Parlamentar Municipal**



Regras de consistência do Planejamento

Cadastro e vinculação das emendas

Código	Severidade	Condição para execução da regra
CON183	Impeditiva	Não existe ao menos um registro de beneficiário para cada emenda municipal
CON184	Impeditiva	Não existe ao menos um registro de função de Governo ligado a cada beneficiário da emenda municipal
CON185	Alerta	CPF do parlamentar não consta como vereador com vínculo ativo na Câmara de Vereadores
CON186	Impeditiva	Remessa possui os mesmos dados de outra remessa de emenda municipal

Regras de consistência do Planejamento

Novas verificações relacionadas às emendas municipais

Código	Severidade	Condição para execução da regra
CON860	Impeditiva	Indicador de Emendas Municipais na LOA igual a “Sim” e inexistência de Dotação Inicial com Código de Emenda Municipal do ano da LOA
CON861	Alerta	Cadastro da Emenda Municipal com Ano da Emenda igual ao Ano do Orçamento, mas sem relação com Dotação Inicial ou Alterações Orçamentárias

4. Vinculação com os empenhos

Nos empenhos, a ligação ocorre pelo Código da Emenda Parlamentar e deve ser compatível com o “CO” aplicável

Vinculação das emendas com os empenhos

Campo “Código da Emenda Parlamentar”

EAAAAPPPNNNN

E

Tipo da Origem da
Emenda
Parlamentar

AAAA

Ano da Emenda
Parlamentar

PPPP

Código Parlamentar
ou Agrupamento
Legislativo

NNNN

Número da Emenda
Parlamentar

O campo deve ser preenchido com o formato definido para permitir a rastreabilidade entre cadastro, planejamento e execução



Compatibilidade entre Código da emenda e “CO”

Emendas da União e do Estado

Código de Emenda iniciado por	Códigos de Acompanhamento aceitos
1 – Emendas da União	3110, 3111, 3120, 3121, 3130 e 3140
2 – Emendas do Estado	3210, 3211, 3220, 3221, 3230 e 3240

Compatibilidade entre Código da emenda e “CO”

Emendas do Município

Código de Emenda iniciado por	Regras
3 – Emendas do Município (Vereadores)	Regra para 2026: CO 7011
3 - Emendas do Município (Vereadores)	Regra a partir de 2027: qualquer CO, desde que não vinculado aos códigos de emendas da União e do Estado

Leitura prática

O primeiro dígito do Código da Emenda conduz a verificação do “CO” compatível

Condição crítica antes do empenho

Plano de trabalho aprovado

Regra

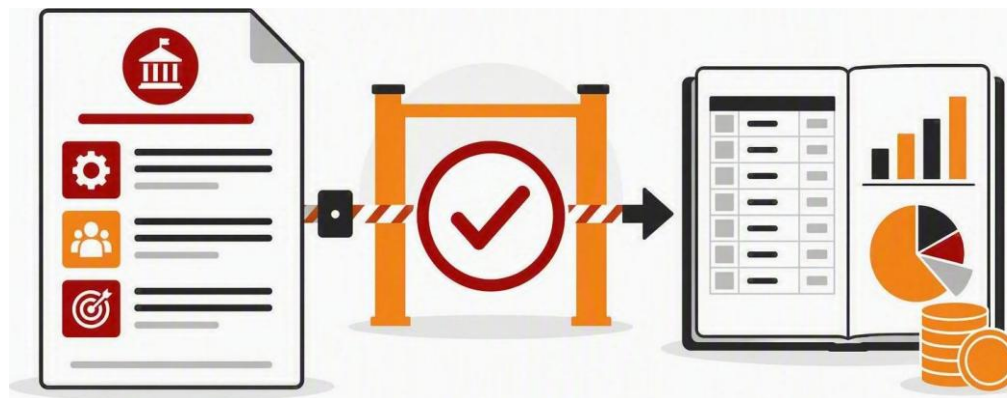
Empenhos vinculados à emenda parlamentar sem plano de trabalho aprovado não poderão ser enviados

Risco de controle

Emitir ou enviar empenho sem plano aprovado fragiliza a demonstração de regularidade da execução



Antes de empenhar, confirme se o plano de trabalho da emenda municipal recebeu decisão de aprovação definitiva



CON513 | Empenho x Dotação

Regra com três validações

Validação 1

Empenho sem código de emenda municipal, mas dotação vinculada ao empenho possui um ou mais códigos de emenda municipal

Validação 2

Empenho com código de emenda municipal informado, mas dotação vinculada não possui código de emenda municipal

Validação 3

Empenho e dotação possuem códigos de emenda municipal, mas o código informado no empenho não está entre os códigos vinculados à respectiva dotação



A regra aponta inconsistências de rastreabilidade entre a despesa e o empenho

CON831 | Empenho x Cadastro da Emenda

Compatibilidade com função de governo e beneficiário

Validação 1

A função de governo informada no empenho não coincide com a função de governo registrada no Cadastro da Emenda Parlamentar Municipal, Estadual ou Federal

Validação 2

O CNPJ do beneficiário da Emenda Estadual ou Federal não corresponde a um CNPJ vinculado ao ente responsável pela emissão do empenho



A regra é de alerta e valida o cadastro da emenda com a efetiva execução orçamentária da despesa

CON868 | Cadastro da Emenda x Execução Orçamentária

Verificação executada para cada Emenda Parlamentar Municipal (Alerta para o ano de 2027)

Custeio

Valor 1 - Cadastro

Valor de Custeio informado no Cadastro da Emenda Parlamentar

Valor 2 - Execução

Total empenhado líquido em Despesas Correntes para a Emenda Parlamentar

Valor Final 1

Valor 2 > Valor 1

A execução supera o valor cadastrado

Investimento

Valor 3 - Cadastro

Valor de Investimento informado no Cadastro da Emenda Parlamentar

Valor 4 - Execução

Total empenhado líquido em Despesas de Capital para a Emenda Parlamentar

Valor Final 2

Valor 4 > Valor 3

A execução supera o valor cadastrado



5. Vinculação com os registros contábeis

Nos registros contábeis, a ligação com a emenda ocorre sempre pelo Código da Emenda Parlamentar



Vinculação da emenda com os registros contábeis

A ligação ocorre pelo Código da Emenda Parlamentar

- A vinculação contábil sempre ocorre por meio do Código da Emenda Parlamentar
- As regras contábeis comparam informações contabilizadas, planejamento e execução orçamentária
- O foco é demonstrar que dotação inicial, créditos adicionais, receita realizada e despesa realizada mantém a trilha da emenda parlamentar



CON832 | Dotação Inicial contabilizada x Planejamento

Regra impeditiva válida para 2027

Valor 1

Saldo da conta 5.2.2.1.1.01.00 – Crédito Inicial – considerando detalhamento (conta Corrente) vinculado a determinado Código de Emenda Municipal

Valor 2

Total da Dotação Inicial da Despesa vinculada a determinado Código de Emenda Municipal



Resultado

A regra aponta inconsistência quando o Valor 1 for diferente do Valor 2

CON833 | Créditos Adicionais contabilizados x Planejamento

Regra impeditiva válida para 2027

Valor 1

Saldo da conta 5.2.2.1.2.XX.XX – Dotação Adicional por Tipo de Crédito – considerando detalhamento (conta Corrente) vinculado a determinado Código de Emenda Municipal

Valor 2

Total das Alterações Orçamentárias da Despesa vinculadas a determinado Código de Emenda Municipal, nos tipos especificados da tabela 07 do e-SFINGE

Tipos considerados

01 Suplementar | 02 Especial | 03 Extraordinário | 07 Reabertura | 09 Transposição | 11 Transferência | 13 Remanejamento

Resultado

A regra aponta inconsistência quando o Valor 1 for diferente do Valor 2

CON834: Código da emenda na Contabilidade

Regra impeditiva válida para 2027

Contas aplicáveis

Conta Corrente 1 → contas contábeis
6.2.1.2.X e 6.2.1.3.X

Conta Corrente 7 → contas contábeis
6.2.2.1.3.X

Condição

Quando o registro contábil possuir “CO”
referente à emenda parlamentar e não
houver Código da Emenda no
detalhamento (conta Corrente), ou o
código não atender aos critérios definidos



A partir de 2027 a Conta Corrente 3 – Célula da Despesa (contas contábeis vinculadas à aprovação e alteração do orçamento) será retirada da CON834

6. Consultas, transparência e apoio ao jurisdicionado

As informações das emendas podem ser acompanhadas no e-SFINGE WEB, no Farol TCE e no FAQ do Portal e-SFINGE

Consulta no e-SFINGE WEB

Relatório “Geral - Emendas Parlamentares”

- Disponibiliza informações de emendas municipais, estaduais e federais
- Apresenta dados cadastrais da emenda e o Código da Emenda Parlamentar (informação que será referenciada na LOA, nos empenhos e na movimentação contábil)
- Mostra valores de custeio e investimento das emendas municipais (cadastro da emenda realizado pelo município)
- Mostra valores de custeio e investimento das emendas federais e estaduais (valor empenhado e pago no ente repassador)



Outros relatórios do e-SFINGE

Execução orçamentária da receita e da despesa e Registros Contábeis

O Código da Emenda também pode ser consultado nos seguintes relatórios:

- Receita Arrecadada: consulta da execução orçamentária da receita
- Empenhos, Liquidacoes e Pagamentos: consulta da execução orçamentária da despesa
- Balancete Contábil por Conta Corrente: consulta de todos os registros contábeis



Consulta no Farol TCE

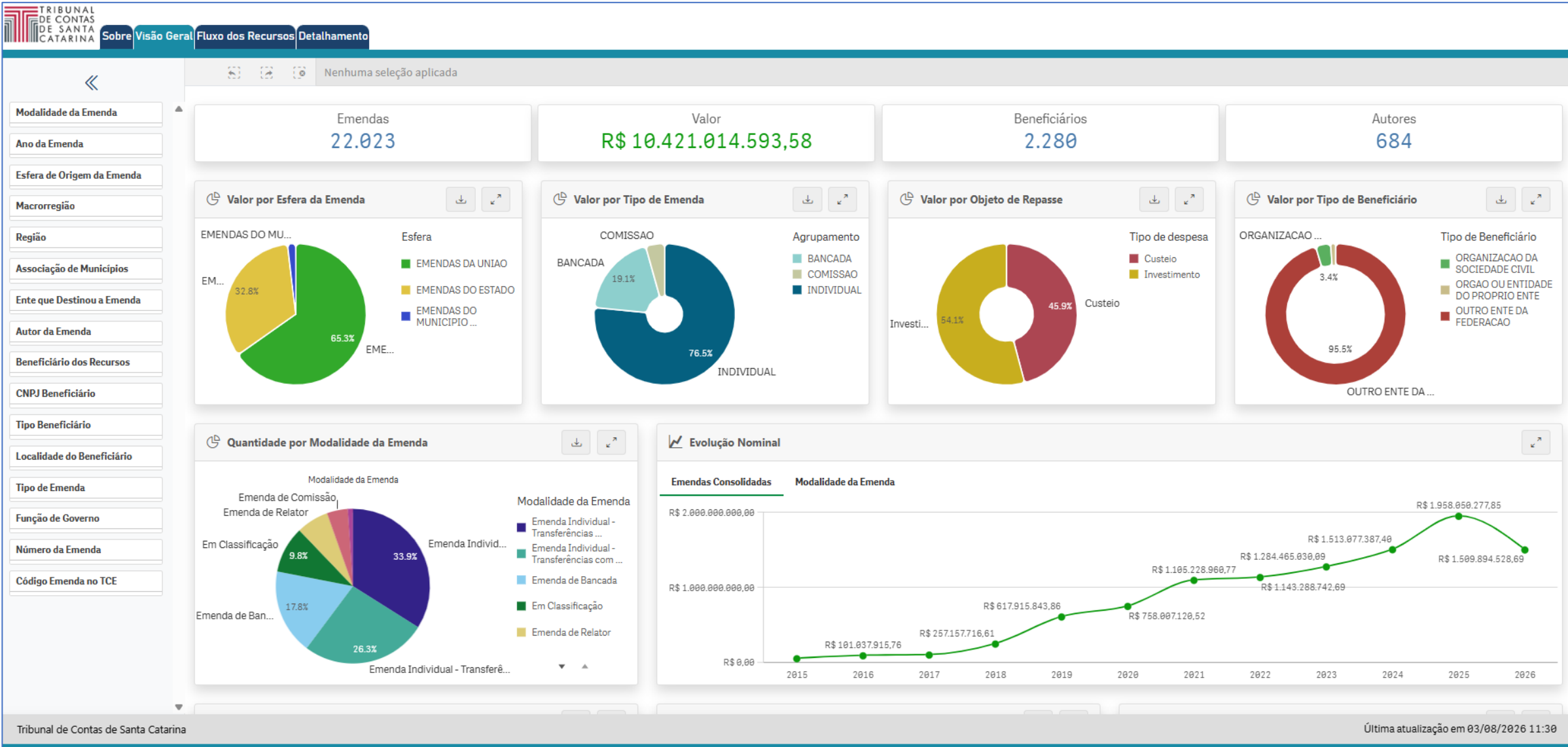
Acesso público às informações de emendas parlamentares

- ✓ As informações de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais estão disponíveis ao público em geral através do painel **Emendas Parlamentares** do Farol TCE
- ✓ O painel amplia a transparência ativa e facilita o acompanhamento da destinação e execução dos recursos relacionados às emendas parlamentares
- ✓ A qualidade dos dados enviados ao e-SFINGE impacta diretamente a qualidade da informação disponibilizada ao cidadão



Consulta no Farol TCE

Acesso publico às informações de emendas parlamentares



FAQ no Portal do e-SFINGE

Perguntas frequentes sobre envio de emendas

- ✓ O Portal do e-SFINGE possui seção de FAQ – Perguntas e Respostas sobre Emendas
- ✓ Contempla dúvidas frequentes relacionadas ao envio das Emendas Parlamentares ao e-SFINGE
- ✓ Indicado como fonte de apoio para empresas fornecedoras de sistema de gestão municipal, controles internos e unidades executoras



Antes de abrir um chamado, consulte o FAQ para verificar orientações já consolidadas



7. Pontos de atenção e mensagem final

Riscos, boas práticas e mensagem final

Pontos de atenção

Riscos de omissão e inconsistências de vinculação

- ☐ A omissão do cadastro das emendas municipais não é mera falha formal: compromete a comprovação da rastreabilidade perante a fiscalização e pode gerar punições ao gestor
- ☐ Efetue uma dupla checagem no momento da vinculação da emenda parlamentar com o planejamento (LOA e Alterações Orçamentárias) e com a execução orçamentária (arrecadação de receita, emissão de empenhos), pois isso evita uma série de problemas futuros
- ☐ Verifique se a emenda recebida (federal ou estadual) se refere a custeio ou investimento e, somente então, realize a arrecadação da receita de acordo com a categoria econômica correspondente (1 – corrente ou 2 – capital)



Falha de cadastro ou de vínculo pode romper a trilha de rastreabilidade da emenda

Mensagem final

Resumo executivo da apresentação

1. Transparência

As novas informações no e-SFINGE decorrem da exigência de publicidade e rastreabilidade

2. Escopo correto

Municípios cadastram emendas municipais; federais e estaduais são cadastradas pelo TCE/SC

3. Código da emenda

E o elo entre cadastro, planejamento, empenho, receita e contabilidade

4. Planejamento

LOA e Alterações orçamentárias devem refletir a vinculação das emendas municipais

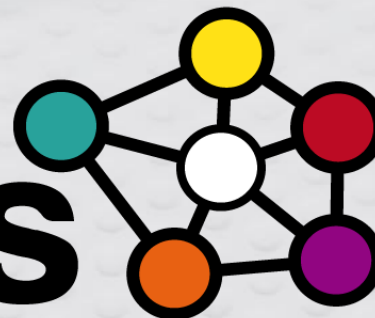
5. Plano aprovado

Empenhos vinculados à emenda exigem plano de trabalho aprovado

6. Consistência

Regras impeditivas e alertas ajudam a preservar a trilha de controle

Emendas Parlamentares



**CICLO DE ESTUDOS DE CONTROLE
PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Obrigado

Jean Rodrigo da Silva



jean.silva@tcesc.tc.br



www.tcesc.tc.br

